



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 151/2014 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2014.1155-5, dirigido a este Órgão pela Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia, através do Aviso 104/2014-CGJ/, Processo Eletrônico nº 0077924-78-2014.8.22.1111 datado de 10 de dezembro de 2014, Pelo Des. Gilberto Barbosa Batista dos Santos. Corregedor-Geral da Justiça do Estado Rondônia. **AVISA**, aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários Registradores e ao Público em Geral e a quem possa interessar, sobre a inutilização acidental de um total de 13 (treze) Selos Físicos – Tipo Notarial e Registral, conforme comunicado publicado em jornal de circulação em 25/11/2014, noticiado pela Serventia do 4º Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos, deste Município e Comarca de Porto Velho, conforme tabela abaixo: **SEQUÊNCIA INICIAL / SEQUÊNCIA FINAL / QUANTIDADE:** I8AF7274 - I8AF72864096 - 13; **Total de Selos Inutilizados Acidentalmente - 13.** João Pessoa, 16 de dezembro de 2014. *Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça*

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGJ Nº 03/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. - Estabelece o dia 20 de janeiro de 2015 como limite para atendimento do disposto no art. 9º da Instrução Normativa CGJ nº 01/2014 e dá outras providências. O Corregedor Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições dispostas no art. 25 da Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010); **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XXIV do art. 94 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba; **CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa CGJ nº 01/2014, a qual disciplinou a prestação de contas mensal pelos delegatários interinos de serventias extrajudiciais vagas e da proibição destes obterem remuneração máxima superior a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias estabelecido no art. 9º da Instrução Normativa CGJ nº 01/2014 termina no dia 25 de dezembro de 2014 e que não haverá expediente no Poder Judiciário paraibano no período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, nos termos do Resolução nº 21, de 17 de dezembro de 2014; **CONSIDERANDO** a dificuldade de prestar suporte diante de eventuais dúvidas e intercorrências técnicas para os interinos por parte da Diretoria de Tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (DITEC) e da Corregedoria Geral da Justiça no período do recesso; **RESOLVE: Art. 1º.** Estabelecer o dia 20 de janeiro de 2015 como limite para atendimento do disposto no art. 9º da Instrução Normativa CGJ nº 01/2014. **Art. 2º.** O interino que descumprir as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa CGJ nº 01/2014, especialmente as dispostas no art. 8º e 9º, incorre na quebra da confiança em que se baseia a designação precária, sujeitando-se à cessação da interinidade, bem como às sanções civis e penais cabíveis. **Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 18 de dezembro de 2014. *Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Geral da Justiça da Paraíba*

PORTARIA Nº 05/2014 - O Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.0377-3, **RESOLVE: 1.** Delegar competência ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Sousa, para proceder oitiva das testemunhas e interrogatório do processado relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.0377-3, sem prejuízo da delegação concedida na portaria inaugural do presente feito. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, Capital, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014. *Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-geral de Justiça do Estado da Paraíba.*

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 156/2014 - O Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2014.0737-0**, em especial no parecer de fls. 24, o qual passa a ser parte integrante desta portaria. **DECIDE: 1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003 e Resolução nº 24 do Tribunal de Justiça da Paraíba, **instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional da Técnica Judiciária Ana Maria Ferreira Lobo (matrícula nº 4731158), em razão de, supostamente, na Vara de Execução Penal de Campina Grande, onde era lotada, não ter procedido à juntada, aos respectivos processos, de diversos termos de audiências de sua responsabilidade. **2.** A conduta acima descrita retrata possível infringência a deveres funcionais, ferindo, em tese, os arts. 106, I e III, e 107, XV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 58/2003). **3.** Delegar competência aos **Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Rodrigo Marques Silva Lima, Meales Medeiros de Melo e Carlos Antônio Sarmento** para, sob a presidência do primeiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-geral da Justiça, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, capital da Paraíba, em 16 (dezesseis) de dezembro de 2014. *Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-geral da Justiça.*

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 157/2014 - O Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2014.0210-6, **DECIDE: 1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003 e Resolução nº 24 do Tribunal de Justiça da Paraíba, **instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional do Técnico Judiciário Samuel de Lemos Pereira, matrícula nº 476.993-7, lotado na 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, acerca do fornecimento de folhas de papel A4 com a marca d'água do TJ/PB para o advogado subscritor da petição inicial do Mandado de Segurança nº 0003750-42.2014.815.2001, cujo autor é o Sr. Ithiel de Lemos Pereira, o que remete a um possível favorecimento em razão de um suposto vínculo familiar, bem como por ter se apresentado perante o cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital informando que havia preparado a peça inicial do referido processo, conforme consta na certidão de fl. 04. **2.** Determinar que se apurem as condutas descritas (fornecer material da unidade judiciária que o servidor se encontra vinculado a advogado para imprimir petição, cujo autor possui o mesmo sobrenome do servidor, bem como apresentar-se ao cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital informando que havia preparado a peça inicial do Mandado de Segurança nº 0003750-42.2014.815.2001) que ferem, em tese, os artigos 106, incisos I e III; e 107, incisos VIII e XI da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, tomando o servidor acima identificado passível de suportar a aplicação de pena de demissão, nos termos do art. 120 da mencionada Lei. **3.** Delegar competência aos Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Meales Medeiros de Melo, Rodrigo Marques Silva Lima e Antônio Carlos Sarmento para, sob a presidência do primeiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, capital da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014. *Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Geral da Justiça.*

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 157/2014 - O Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2014.0210-6, **DECIDE: 1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003 e Resolução nº 24 do Tribunal de Justiça da Paraíba, **instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional do Técnico Judiciário Samuel de Lemos Pereira, matrícula nº 476.993-7, lotado na 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, acerca do fornecimento de folhas de papel A4 com a marca d'água do TJ/PB para o advogado subscritor da petição inicial do Mandado de Segurança nº 0003750-42.2014.815.2001, cujo autor é o Sr. Ithiel de Lemos Pereira, o que remete a um

possível favorecimento em razão de um suposto vínculo familiar, bem como por ter se apresentado perante o cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital informando que havia preparado a peça inicial do referido processo, conforme consta na certidão de fl. 04. **2.** Determinar que se apurem as condutas descritas (fornecer material da unidade judiciária que o servidor se encontra vinculado a advogado para imprimir petição, cujo autor possui o mesmo sobrenome do servidor, bem como apresentar-se ao cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital informando que havia preparado a peça inicial do Mandado de Segurança nº 0003750-42.2014.815.2001) que ferem, em tese, os artigos 106, incisos I e III; e 107, incisos VIII e XI da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, tomando o servidor acima identificado passível de suportar a aplicação de pena de demissão, nos termos do art. 120 da mencionada Lei. **3.** Delegar competência aos Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Meales Medeiros de Melo, Rodrigo Marques Silva Lima e Antônio Carlos Sarmento para, sob a presidência do primeiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, capital da Paraíba, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014. *Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Geral da Justiça.*



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de DIÁRIAS: Processo/Interessado: 359.126-3 – Fernando Carlos de Oliveira Carvalho



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 12/2013, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
2014026815	Luiz Claudio da Silva Leite	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional
2014030269	Inaldo Rodrigues de Queiroz	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional
2014030293	Terezinha Vita de Sousa Queiroz	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 12/2013, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
2014025120	Luciana Falcao de Carvalho Costa	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional
2014030197	Dirceu Melo Santos	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional
2014031989	Joselanea Rafael Alves	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional
2014026938	Candida Carolina N. de Souza	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional
2014030951	Celestiana Ferreira de Lima	Adicional de Incentivo à Qualificação Profissional

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU** os seguintes processos:

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SUSPENSAS	PERÍODO AQUISITIVO
2014035256	4757581	Eveline Maria Vilar Ferreira	09/12/2014 a 02/01/2015	2013/2014
2014035424	4772857	Renata Lyra Alves Xavier	22/12/2014 a 30/12/2014	2013/2014
2014035588	4770021	Ana Izabel Lopes Soares de Oliveira	22/11/2014 a 09/12/2014	2012/2013
2014035473	4766156	Maria da Luz dos Santos Costa	30/10/2014 a 18/11/2014	2013/2014
2014034122	4735994	Suzana Furtado Viana	29/11/2014 a 16/12/2014	2013/2014
2014033234	4770269	Charlston Emmanuel Sarmento	18/11/2014 a 17/12/2014	2013/2014
2014033744	4774701	Gilson de Souza Melo	10/11/2014 a 25/11/2014	2013/2014
2014034497	4765036	Marcela Motta de Almeida Nogueira	17/11/2014 a 02/12/2014	2012/2013
2014034106	4716451	Rosângela Hória Ramalho Romualdo	01/12/2014 a 30/12/2014	2013/2014
2014033912	4775929	Francisca Nayana Dantas Duarte	01/10/2014 a 30/10/2014	2013/2014
2014033881	4723287	Alyne Almeida Braz Soares de Oliveira	21/11/2014 a 02/12/2014	2012/2013
2014033865	4737857	Soraya Dantas Fernandes Casado	15/12/2014 a 30/12/2014	2012/2013
2014035481	4691733	Rosângela Holanda Araújo Silva	20/11/2014 a 19/12/2014	2012/2013
2014034171	4684427	Carmen Lucia Fonseca de Lucena	20/11/2014 a 19/12/2014	2012/2013

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relacionados:

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SUSPENSAS	PERÍODO AQUISITIVO
2014034180	4683943	Jose Guilherme Alves	22/01/2014 a 05/02/2014	2013/2014

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **INDEFERIU** os seguintes processos:

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	SUSPENSAS	PERÍODO AQUISITIVO
2014035408	4715276	Luiz Bezerra da Silva	15/11/2014 a 19/12/2014	2013/2014

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **RETIFICA** o despacho do processo 2014031671, publicado no Diário da Justiça do dia 24/11/2014, ficando suspensas as férias, período aquisitivo 2012/2013, que seriam gozadas de 03/11 a 02/12/2014.

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2014.
EINSTEN ROOSEVELT LEITE – Diretor de Gestão de Pessoas.



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br